

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**

**EDITAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 04/2021 de 06/01/2021, com sede à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – Centro, nesta cidade, torna público que realizará licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Mensal**, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A sessão pública do Pregão terá início às **08:30 horas do dia 26 de março de 2021**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço supra citado, na data e horário acima mencionados.

**1. DO OBJETO**

1.1. – Locação de veículo para atender demanda do Legislativo Municipal, em conformidade com o **Anexo I**, parte integrante deste Edital,;

1.4. O valor máximo estimado para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 49.950,00 ( quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais ).

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/243, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/243.

2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à **Comissão Permanente de Licitação/CPL** logo no início da sessão de abertura, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/243.

2.3. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não será admitida a subcontratação.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dis-

Locação



C.M Buriticupu-MA  
FLS nº: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

solução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da **Câmara Municipal de Buriticupu**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Câmara Municipal de Buriticupu**.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Após o credenciamento será declarado, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.3. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantidas o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

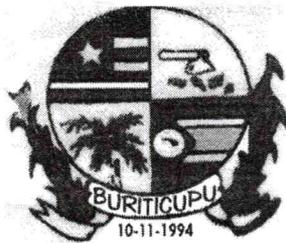
4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Estadual n.º 21356 de 03 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

4.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme consta no **Anexo IV**, devendo conter o seguinte:

Locação



C.M Buriticupu-MA

FLS n°: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- a) Número do PREGÃO PRESENCIAL e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) Indicação dos dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- c) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- d) Descrição detalhada do veículo ofertado, incluindo marca e modelo em conformidade com as especificações contidas no Anexo I,
- e) Valor unitário mensal e valor global, em algarismo e por extenso, em real, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo, ainda, considerado preço fixo e irredutível.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Declaração de quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.2. Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra "F", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado o prazo estabelecido no Edital.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros.

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor valor, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos VII e VIII, do artigo 13 do Decreto Estadual n.º 21.356/2005.

6.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos,

Locação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

de valores distintos e decrescentes de classificação.

6.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devendo ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.

6.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o respectivo valor estimado pela **Câmara Municipal de Buriticupu**, para os serviços.

6.8. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/243, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

6.8.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.8.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem 6.8.3, serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.6. O disposto nos subitens 6.8.3 e 6.8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/243).

6.10. As preferências e prazos de que tratam os itens 6.8 e 6.9, instituídos pela LC 123/243, não se aplicarão ao presente pregão presencial se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/243, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

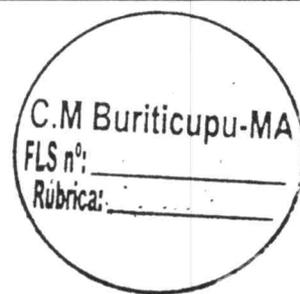
6.11. Ordenamento das empresas por preço;

6.12. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

6.13. Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

6.14. Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mes-

Locação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

ma sessão;

6.15. Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

6.16. Aclamação do licitante vencedor;

6.17. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o objeto cotado.

6.18. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.19. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

6.19.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.20. Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

6.21. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

6.22. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

6.23. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no PREGÃO PRESENCIAL, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos mesmos moldes requeridos neste PREGÃO PRESENCIAL, contendo expressamente os preços ofertados no PREGÃO PRESENCIAL, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

6.24. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste edital.

Locação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Os interessados em participar no presente procedimento licitatório, seja pessoa física ou jurídica, deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação devidamente autenticada em cartório ou antecipadamente por esta Comissão mediante apresentação dos originais para confronto em até 24 horas da data marcada para a abertura do mencionado envelope compreendendo a seguinte documentação:

**7.3.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, o fornecimento de produtos compatível em características com o objeto da licitação;
  - b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
  - c) Rg e CPF do(s) proprietário(s).
- a) Cadastro Geral de Contribuintes de ICMS/SINTEGRA, emitida no site: [www.sefaz-ma.gov.br](http://www.sefaz-ma.gov.br) ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

**7.4.2 - Regularidade Fiscal:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a saber:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitido no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, a saber:
  - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida no site: [www.sefaz-ma.gov.br](http://www.sefaz-ma.gov.br) ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
  - Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado, emitida no site: [www.sefaz-ma.gov.br](http://www.sefaz-ma.gov.br) ou órgão equivalente do domicílio do licitante.
  - Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, a saber:
  - Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa, relativa ao ISS e TLFV, emitida no site: [www.semfaz.saoluis.ma.gov.br](http://www.semfaz.saoluis.ma.gov.br) ou órgão equivalente do domicílio do licitante;



C.M Buriticupu-MA  
FLS nº: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- Licença para localização e funcionamento - Alvará;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site: [www.jus.gov.br](http://www.jus.gov.br);

**7.4.3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.3.1. - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove o **Capital Social ou Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

**7.4.3.2.-** empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

**7.4.3.3. -** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

**7.4.3.4. -** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**7.4.3.5. -** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** (que distribui lucros) deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

**7.4.4 - Qualificação Técnica:**

- Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, dando conta que a licitante já executou e/ou executa a contento produtos que atendam à exigências deste certame, compatível em características com o objeto do certame. Vedada a apresentação de atestados genéricos.

**7.4.5 - Documentação Complementar:**

- a) Declaração de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do **ANEXO II**
- b) Declaração de acordo com o inciso XXXIII da Constituição Federal nos termos do **ANEXO III**

Locação



C.M Buriticupu-MA  
FLS nº: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- c) Declaração de localização e funcionamento da empresa nos termos do **ANEXO VI**  
d) Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação nos termos do **ANEXO VII**

7.5 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.6 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à licitante.

7.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem em que são exigidos no edital e deverão estar grampeados em outro meio de fixação em volume que permita o adequado manuseio da documentação.

7.11 - As declarações de Localização e Funcionamento da empresa e de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação deverão ser apresentadas FORA do envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação.

7.12 - Os documentos necessários à Fase de Credenciamento e Fase de Habilitação, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 13.726/2018 que dispõe sobre a Desburocratização e Simplificação dos documentos, em seu § 3º, inciso I, II e III, podendo também serem autenticados por esta CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, exceto aqueles emitidos pela internet, nos termos do Art. 682, § 3º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

7.13 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto Estadual n.º 21.356, de 03 de agosto de 2005, devendo ser entregue diretamente na CPL, sito à Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Locação



C.M Buriticupu-MA  
FLS nº: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão presencial, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.6. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do Legislativo, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Legislativo poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

**10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O veículo objeto deste Contrato serão expressamente requisitados pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade da locação, devendo a **CONTRATADA** ser notificada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

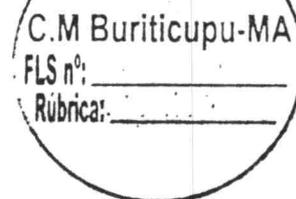
10.2. O veículo será entregue no local indicado pelo **CONTRATANTE**, acompanhados da documentação atualizada, na forma da legislação, portando ainda o documento correspondente ao seguro total contra colisão, incêndio e roubo dos veículos.

10.3. O veículo, quando requisitados pelo **CONTRATANTE**, além da documentação especificada no item 10.2., deverão ser entregues por motorista da **CONTRATADA**.

10.4. Durante o período da manutenção corretiva ou preventiva no veículo locado, a **CONTRATADA** fará a substituição de imediata dos mesmos, por outros de modelo igual ou similar, em perfeito estado de conservação, aplicando-se para os mesmos as disposições do item 10.2. desta Cláusula.

10.5. - Durante o período da manutenção corretiva ou preventiva no veículo locado, a **CONTRATADA** fará a substituição de imediata dos mesmos, por outro de modelo igual ou similar, em perfeito estado de conservação.

Locação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- 10.6 - Taxas – referentes a serviços de estacionamento público e/ou privado serão de responsabilidade da contratada;
- 10.7 - Ocorrendo eventualmente a necessidade de viagem com motorista da contratada, a mesma deverá arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e diárias;
- 10.8 - As autorizações de serviços emitidas pela Câmara Municipal, para a contratada serão sempre por escrito, através de ofício, fax e/ou e-mail, nunca verbal;
- 10.9 - Qualquer dano que venha a ocorrer no veículo será de inteira responsabilidade da contratada;
- 10.10 - Em caso de pane no veículo a contratante se responsabilizará pela substituição do mesmo, por outro veículo do mesmo porte e em qualquer local, no menor tempo
- 10.11 - Caberá a empresa contratante, arcar com todas as despesas decorrentes do uso objeto desta licitação, inclusive materiais, peças e acessórios, combustível, lubrificantes, pneus, licenciamentos, mão-de-obra, locomoção, serviços de reboque, seguros de acidentes, impostos e outras pertinentes que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo à contratada, qualquer responsabilidade.
- 10.12 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- 10.13 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.14 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- 10.15 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;
- 10.16 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.17 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;
- 10.18 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.19 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Município.

**11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

11.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

11.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Legislativo.

Locação



C.M Buriticupu-MA  
FLS nº: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

### A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

11.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 - A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

11.6 - Ocorrendo o desatendimento ao prazo do item 11.3., o Legislativo convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante se não preferir proceder à nova licitação, impondo-se à licitante convocada em substituição da primeira à aceitação das mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço.

11.7. Atendida a convocação o licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta do concorrente desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o Art. 64 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, que deverão ser obrigatoriamente emitidas de acordo com os serviços prestados, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

**12.2 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.**

12.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.6. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

13.1.1. suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu por prazo não superior a dois anos e;

13.1.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a **Câmara Municipal de Buriticupu** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência.

Locação



C.M Buriticupu-MA  
FLS nº: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

13.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

13.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Buriticupu pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Câmara Municipal de Buriticupu** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos financeiros para a execução do presente contrato, serão alocados de acordo com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

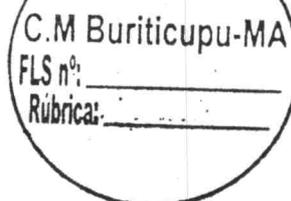
#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado a Câmara Municipal de Buriticupu o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Locação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

15.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.10- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decretos.

15.11- Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL – situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 12 horas, na plataforma d do Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas -SACOP ou na própria CPL, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.:

**ANEXO I - Termo de Referência**

**ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**

**ANEXO III - Declaração do inciso XXXIII**

**ANEXO IV - Modelo da Proposta de Preços**

**ANEXO V - Declaração de Microempresa**

**ANEXO VI - Declaração de Localização e Funcionamento da empresa**

**ANEXO VII - Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação**

**ANEXO VIII - Minuta do Contrato**

BURITICUPU/MA, 11 DE MARÇO DE 2021.

  
**FRANCISCA BARROS DE MORAES**  
Pregoeira





C.M Buriticupu-MA  
FLS nº: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Locação de veículo para atender demanda da Câmara Municipal, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PERIODO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de veículo tipo automóvel passeio, 5 portas, fabricação nacional, potência 1.6 cilindradas em perfeitas condições de uso, equipado com os itens básicos de segurança,	1	Veículo	09	5.550,00	

**2 – JUSTIFICATIVA**

Este Termo de Referência visa orientar a contratação de locação de veículo para prestação de serviços de transporte da Presidente entre outras atividades inerentes às ações legislativas, conforme especificações aqui consignadas.

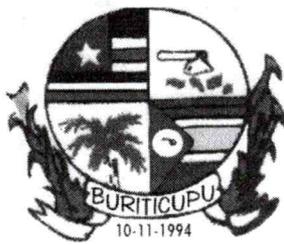
Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

A Câmara Municipal no âmbito do cumprimento de suas ações legislativas carece de um veículo para locomoção do presidente, visto que nem a Presidente e nem o Legislativo dispõem de transporte próprio para realização desses deslocamentos. Assim, a locação de um veículo é de suma importância para que a Presidente do Legislativo possa deslocar-se no cumprimento das ações legislativas.

Atualmente, essa demanda é atendida por meio de veículos do tipo táxi ou fretes, visto que o município não dispõe de serviços de aplicativos de transporte

A efetivação desta medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do Legislativo Municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orien-

Locação



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

### A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

tação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal.

Diante destas considerações, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. - O veículo objeto deste Contrato, será expressamente requisitado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da respectiva secretaria, de acordo com a necessidade da locação, devendo a **CONTRATADA** ser notificada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. - O veículo será entregue no local indicado pelo **CONTRATANTE**, acompanhado da documentação atualizada, na forma da legislação, portando ainda o documento correspondente ao seguro total contra colisão, incêndio e roubo dos veículos.

3.3. - O veículo, quando requisitado pelo **CONTRATANTE** deverá ser entregue por motorista da **CONTRATADA**.

3.4. - Durante o período da manutenção corretiva ou preventiva no veículo locado, a **CONTRATADA** fará a substituição de imediata dos mesmos, por outro de modelo igual ou similar, em perfeito estado de conservação.

3.5 - Taxas – referentes a serviços de estacionamento público e/ou privado serão de responsabilidade da contratante;

3.6 - Ocorrendo eventualmente a necessidade de viagem com motorista da contratada, a mesma deverá arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e diárias;

3.7 - As autorizações de serviços emitidas pela Câmara Municipal, para a contratada serão sempre por escrito, através de ofício, fax e/ou e-mail, nunca verbal;

3.8 - Qualquer dano que venha a ocorrer no veículo será de inteira responsabilidade da contratada;

3.9 Em caso de pane no veículo a contratante se responsabilizará pela substituição do mesmo, por outro veículo do mesmo porte e em qualquer local, no menor tempo

3.10 Caberá a empresa contratante, arcar com todas as despesas decorrentes do uso objeto desta licitação, inclusive materiais, peças e acessórios, combustível, lubrificantes, pneus, licenciamentos, mão-de-obra, locomoção, serviços de reboque, seguros de acidentes, impostos e outras pertinentes que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo à contratada, qualquer responsabilidade.

3.11 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

3.12 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.13 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

3.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;



C.M Buriticupu-MA  
FLS nº: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

7.15 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.16 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

7.17 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.18 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preço unitário original, determinando o valor total a preços contratados.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.5 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor competente, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS de Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.6 Na existência de erros na nota fiscal, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

**5 – FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 – Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta dos recursos específicos e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

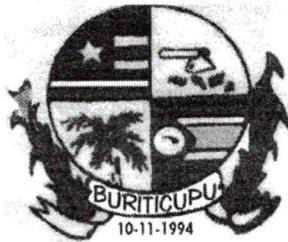
**Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos**

**Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**6. DA VIGÊNCIA**

Locação



C.M Buriticupu-MA

FLS nº: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

6.1 – O presente contrato terá vigência de 09 ( nove ) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

**7– ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL** (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

7.1 - Valor global estimado em R\$ 49.950,00 ( quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais )

**8 - Modalidade da Licitação:**

8.1 - Pregão Presencial nº 01/2021, Lei nº 10.520 de 18/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/63 e suas alterações

Locação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**

**ANEXO II  
Papel Timbrado do Firma**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
DE REPRESENTANTE**

Local e Data: .....

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa ....., vem pela presente informar que o Sr. ...., é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos, em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Locação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**  
**ANEXO III**  
**Papel Timbrado da Firma**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**DA HABILITAÇÃO**

Local e Data: .....

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**Comissão Permanente de Licitação/CPL**

Prezados Senhores,

..... na qualidade de representante legal da Empresa ....., declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar do certame epigrafado, e que contra a empresa não existe pedido de falência ou concordata.

BURITICUPU /MA, .....

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e assinatura do responsável legal

Locação



C.M Buriticupu-MA  
FLS nº: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021  
ANEXO IV**

**Papel Timbrado da empresa**

**MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**Comissão Permanente de Licitação/CPL**

Prezados Senhores,

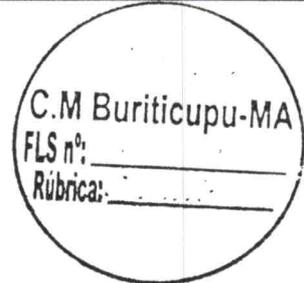
Em atendimento ao item 6 do Pregão Presencial n.º 01/2021 dessa **Câmara Municipal de BURITICUPU**, apresentamos proposta para ....., dentro das seguintes condições:

- a) Número do certame e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Descrição detalhada do veículo ofertado, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, com indicação de potência, marca, modelo, etc.
- d) Valor mensal e total da proposta, em algarismo e por extenso, em real, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo, ainda, considerado preço fixo e irrevogável.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) Declaração de quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal

Locação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa....., signatária. Inscrita no CNPJ nº....., sediada à .....(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

Local e data.....

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Locação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL**  
**CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e  
seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de 2021.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Locação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Locação



C.M Buriticupu-MA  
FLS nº: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Buriticupu.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Locação



C.M Buriticupu-MA  
FLS nº: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E A EMPRESA.....**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson pereira Dias, 01 - Centro, nesta cidade de Buriticupu- Maranhão, neste ato representada por ....., presidente, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente **Contratante**. e a empresa..... com sede à ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão Presencial N.º 01/2021, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

**1. DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de.....

**2. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

2.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

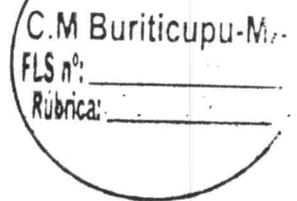
2.3. É facultado a administração quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este PREGÃO PRESENCIAL, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

2.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

Locação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

3.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

3.3. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

3.5 Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu/MA devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

#### **4.DA VIGENCIA**

3.11 - O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos financeiros para a execução do presente contrato, serão alocados de acordo com as dotações orçamentárias seguintes:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 A suspensão dos pagamentos de serviços realizados, por período superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o Contratado da execução dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido De multa na forma da lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além de multa a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

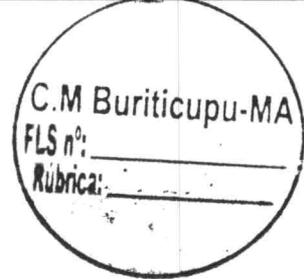
B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

E) as sanções previstas em “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em “b”.

Locação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O veículo objeto deste Contrato serão expressamente requisitados pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade da locação, devendo a **CONTRATADA** ser notificada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. O veículo será entregue no local indicado pelo **CONTRATANTE**, acompanhados da documentação atualizada, na forma da legislação, portando ainda o documento correspondente ao seguro total contra colisão, incêndio e roubo dos veículos.

7.3. O veículo, quando requisitados pelo **CONTRATANTE**, além da documentação especificada no item 7.2., deverão ser entregues por motorista da **CONTRATADA**.

7.4. Durante o período da manutenção corretiva ou preventiva no veículo locado, a **CONTRATADA** fará a substituição de imediata dos mesmos, por outros de modelo igual ou similar, em perfeito estado de conservação, aplicando-se para os mesmos as disposições do item 10.2. desta Cláusula.

7.5. - Durante o período da manutenção corretiva ou preventiva no veículo locado, a **CONTRATADA** fará a substituição de imediata dos mesmos, por outro de modelo igual ou similar, em perfeito estado de conservação.

7.6 - Taxas – referentes a serviços de estacionamento público e/ou privado serão de responsabilidade da contratada;

7.7 - Ocorrendo eventualmente a necessidade de viagem com motorista da contratada, a mesma deverá arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e diárias;

7.8- As autorizações de serviços emitidas pela Câmara Municipal, para a contratada serão sempre por escrito, através de ofício, fax e/ou e-mail, nunca verbal;

7.9 - Qualquer dano que venha a ocorrer no veículo será de inteira responsabilidade da contratada;

7.10 Em caso de pane no veículo a contratante se responsabilizará pela substituição do mesmo, por outro veículo do mesmo porte e em qualquer local, no menor tempo

7.11 Caberá a empresa contratante, arcar com todas as despesas decorrentes do uso objeto desta licitação, inclusive materiais, peças e acessórios, combustível, lubrificantes, pneus, licenciamentos, mão-de-obra, locomoção, serviços de reboque, seguros de acidentes, impostos e outras pertinentes que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo à contratada, qualquer responsabilidade.

**8 - DO FORO**

**8.1** - Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

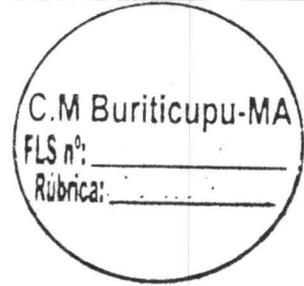
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 ( duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

BURITICUPU/ MA, .....

.....

Locação





**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Locação